



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Ofício nº 241/2018 – GP/PMB

Brejetuba/ES, 12 de Novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor

ABENAIR FERNANDES AMADEU

Presidente da Câmara Municipal de Brejetuba.

Referência: **Projetos de Lei nº 708/ 710 e 711/2018**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os **Projetos de Leis nº 708/710 e 711/2018** dá outras providências.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto em **REGIME DE URGÊNCIA** para Vossa consideração.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Brejetuba
REGISTRO DE DOCUMENTOS
PROCESSO Nº: 0250 / 2018 DATA: 12/11/2018
AUTOR:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
DISCRIMINAÇÃO:
OFÍCIO
EMENTA:
Encaminha projetos de lei nº 708 /710 e 711/2018.


JOÃO DO CARMO DIAS

Prefeito de Brejetuba/ES



Prefeitura Municipal de Brejetuba

PROJETO DE LEI Nº 710/2018

INCLUI PERÍMETRO URBANO DA LOCALIDADE DE BREJAUBINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído o anexo 1.5 na Lei Municipal nº 378/2008, constituindo-se na criação do perímetro urbano da localidade de Brejaubinha, o mapa de expansão urbana e memorial descritivo em anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejetuba-ES, 05 de novembro de 2018.


JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito de Brejetuba-ES

Brejetuba Brasil



Prefeitura Municipal de Brejetuba

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 710/2018

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que inclui no plano Diretor de Desenvolvimento Municipal, o perímetro Urbano da localidade de Brejaubinha, uma área de 397.646,35 m² (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e seis vírgula trinta e cinco metros quadrados), visando a criação do perímetro urbano, conforme planta, coordenadas geográficas e planta de situação da área.

Após requerimento do interessado e estudos realizados por esta municipalidade, chegou-se a conclusão que por razões de interesse público deveria ocorrer a inclusão da referida área na Lei 378/2008.

Assim, considerando a importância do presente e o Interesse Público envolvido, apresentamos este Projeto de Lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação e devida aprovação pelos Nobres Membros desta Augusta Casa de Leis, renovando na oportunidade protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Brejetuba-ES, 05 de novembro de 2018.


JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito de Brejetuba-ES

Brejetuba - ES - Brasil

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR DE BREJETUBA/ES

REQUERIMENTO

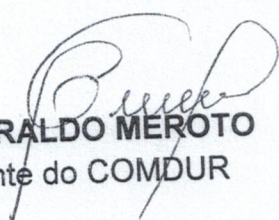
AO: ILMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES

EU, JOSÉ GERALDO MEROTO, Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural (COMDUR) deste Município de Brejetuba-ES, portador do CPF nº 698.051.487-34, venho por meio deste, requerer a Vossa Excelência **atenção e observância ao disposto** na Resolução nº 001/2018 do COMDUR que trata da análise e autorização para que se dê prosseguimento ao processo de regularização do perímetro urbano e expansão urbana na Vila de Brejaubinha, neste município.

Nestes Termos,

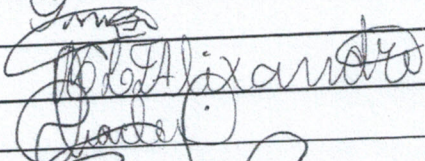
Pede deferimento.

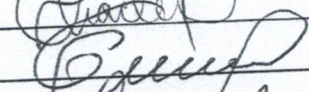
Brejetuba, 09 de outubro de 2018.

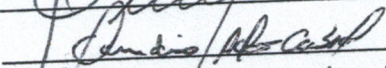

JOSÉ GERALDO MEROTO
Presidente do COMDUR

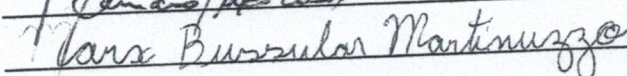
Ata da reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Brejetuba, realizada no dia nove de outubro de dois mil e dezoito às nove horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Brejetuba. Aberta a Reunião foi apresentado o **Processo nº 03010/2018 - Requerente: Agroplant Consultoria Agrícola** em que requer análise e possível aprovação das alterações propostas para ampliação do perímetro urbano da vila de Brejaubinha. Nessa proposta consta a delimitação do perímetro urbano da área consolidada e de uma área a ser incorporada a pedido do Sr. José Adriano Belizário visando criar lotes urbanos e que atendam as leis de parcelamento do solo e o Plano Diretor Municipal de Brejetuba. A reapresentação da delimitação da zona urbana da área consolidada visa regulamentá-la em Lei visto que por um equívoco na edição da Lei nº 378/2008 esta não foi incluída e agora na revisão da mesma lei será regularizada. A área que está sendo requerida pelo Sr. José Adriano Belizário em que solicita a expansão urbana da localidade conforme prevê o Art. 56 do Plano Diretor Municipal de Brejetuba. Estando devidamente esclarecido a todos avaliou-se que é necessário a aprovação do mapa que delimita a área consolidada tendo em vista a necessidade de regulamentação da Lei. Quanto à área sendo requerida para expansão o pedido se enquadra no Art. 56 do Plano Diretor Municipal e a análise levou em consideração os incisos do Art. 58 e 59 do Plano Diretor Municipal. O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Urbano e Rural e o Engenheiro Civil da Prefeitura fizeram visita no local e constataram que a solicitação de regularização da área consolidada e a solicitação de expansão estão em acordo com as normas requeridas pelo município. Devidamente esclarecido o conselho decidiu por aprovar a proposta e encaminhá-la para as providências devidas. Não havendo nada mais a tratar a reunião foi dada por encerrada e será dado conhecimento aos requerentes a cerca das decisões aqui tomadas.



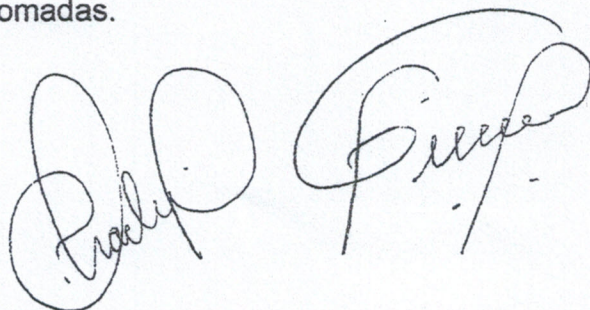








Ata da reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Brejetuba, realizada no dia cinco de julho de dois mil e dezessete às nove horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Brejetuba com a presença dos seguintes membros: José Geraldo Meroto, Marinês Ribeiro Toze, Irlene Jane dos Santos, Márcio Badaró, Liliane Belisário, Marx Bussular Martinuzzo, Ézio Gonçalves Ribeiro, Leandro Santana da Silva, João Lucas Dias, Luiz José de Freitas, Charlene Côco da Costa Litig, Maxuel de Souza Braga e José Tarcisio Fonseca. Aberta a Reunião foram apresentados os membros que irão compor a nova formação do conselho conforme nomeação feita através da Portaria número 1219/2017 mil duzentos e dezenove de dois mil e dezessete, da Prefeitura Municipal de Brejetuba e que passa a ser parte integrante desta ata. Em seguida procedeu a escolha da diretoria executiva do conselho que após discussão e definido por aclamação ficou assim composta: Presidente: José Geraldo Meroto; Vice-Presidente: Liliane Belisário; Secretária: Charlene Côco da Costa Litig, Vice-secretária: Marinês Ribeiro Toze e Relator: Luiz José de Freitas. Definida esta questão passou-se à apreciação da solicitação feita pela Senhora **Augusta Zuccon, processo número 1864/2016** que foi aprovada por unanimidade e tem todos os dados descritos no parecer do relator em anexo. Em seguida passo-se a análise do **processo número 1339/20174, solicitação da Senhora Sebastiana Dias de Carvalho** que foi aprovada por unanimidade e tem todos os dados descritos no parecer do relator em anexo. Ficou estabelecido que a partir desta data, além da documentação do terreno e do proprietário, deverão ser apresentados também os seguintes documentos: ART do engenheiro, 03 vias do projeto assinado, declaração de que o projeto foi executado conforme as normas do Plano Diretor Municipal e Declaração do proprietário se responsabilizando pela destinação final dos resíduos da construção e que não utilizará vias públicas (passeios e ruas) para depositar material de construção e resíduos da mesma. Não havendo nada mais a tratar a reunião foi dada por encerrada e será dado conhecimento aos requerentes a cerca das decisões aqui tomadas.



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR DE BREJETUBA/ES

Resolução de aprovação do COMDUR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural do Município de Brejetuba-ES

Resolução nº 001 de 09 de outubro de 2018.

“Dispõe sobre a análise e aprovação do CUMDUR referente ao processo de Regularização e Expansão do Perímetro Urbano na Vila de Brejaubinha dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural do Município de Brejetuba/ES, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na lei Municipal 378/2008, que institui o PDM e define sobre a Criação do COMDUR,

RESOLVE:

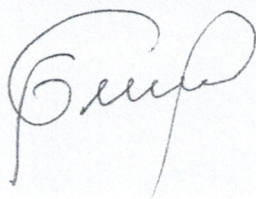
Art. 1º - O COMDUR analisou e autoriza a Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, a prosseguir com o processo de regularização e expansão do perímetro urbano na Vila de Brejaubinha, neste Município.

Art. 2º - A área objeto da regularização e da expansão contempla a área consolidada da Vila de Brejaubinha que no passado foi considerada de expansão urbana pela Lei Municipal nº 303/2006, mas que posteriormente com a revogação estabelecida pela Lei Municipal 378/2008 perdeu essa condição e também uma área que possui interesse de criação de novo loteamento urbano.

Art. 3º – Para a efetivação do processo de expansão urbana será necessário:

- a) Realização de estudo e confecção de projeto topográfico que esteja em consonância com os artigos 57 e 59, I à VI da Lei 378/2008;
- b) Definição das áreas de preservação permanente, margens de nascentes e cursos d'água, bem como de locais com declividade acima de trinta por cento;

Art. 4º - O levantamento topográfico poderá ser encomendado e custeado pela Prefeitura Municipal de Brejetuba ou pelas partes interessadas em regularizar e/ou instalar loteamentos urbanos que posterior à sua confecção deverá ser submetido à aprovação do COMDUR.



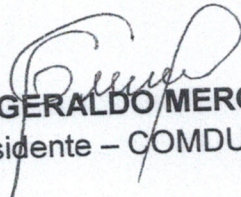
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR DE BREJETUBA/ES

Art. 5º - Toda e qualquer ocupação e parcelamento do solo pertencente à área de expansão obedeça ao que dispõe o Art. 118, I à VII, Art. 122, §1º ao 9º da Lei 378/2008 e seja submetido à apreciação do COMDUR.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal de Brejetuba intensifique e garanta o acompanhamento e fiscalização do processo de parcelamento do solo, do processo de ocupação e construção nos lotes urbanos para que se observem os princípios estabelecidos na Lei 378/2008.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Brejetuba-ES, 09 de outubro de 2018.


JOSÉ GERALDO MEROTO
Presidente – COMDUR

Ofício nº 003/2018

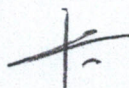
(Ao setor de engenharia)

Assunto: Solicitação de Ampliação de Perímetro Urbano no distrito de Brejaubinha

Eu, Diego Tristão Meroto, brasileiro, casado, sócio administrador da empresa Agroplant Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.390.289/0001-77, localizada à Rua Euzébio Cirilo de Souza, nº11, sala 01, centro – Brejetuba, venho por meio deste solicitar análise da planta e posterior aprovação das alterações por nós propostas para ampliação do perímetro urbano no distrito de Brejaubinha. Este pedido de ampliação ora requerida se justifica pela intenção do Srº Adriano Belizario, implantar segundo as leis de parcelamento urbano e Plano Diretor Municipal, de loteamento residencial nesta localidade.

Limitado ao exposto, fique com meus votos de estima e consideração e aguardamos pela aprovação para dar andamento as demais etapas de implantação.

Brejetuba-ES, 05 de Setembro de 2018



Diego Tristão Meroto

Engº Agronomo- CREA -ES 016163/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
Nº PROCESSO **0003010/2018**
ASSUNTO
ENCAMINHA OFÍCIO
INTERESSADO
AGROPLANT CONSULTORIA LTDA
06/09/2018 09:11:11



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Folha Nº _____ 01
Processo Nº _____ 3010/2018
Rubrica _____

Ao Engenheiro para devidas providências. Em: 06/09/2018

Após análise e verificação da planta sugerida para ampliação do perímetro urbano do distrito de Brejaubinha, encaminho ao CONDUR para verificação e demais providências para aprovação da referida planta.

Luiz José de Freitas
ENG. CIVIL CREA 177128-D
Visto - ES 20151313
Portaria nº 882/2015

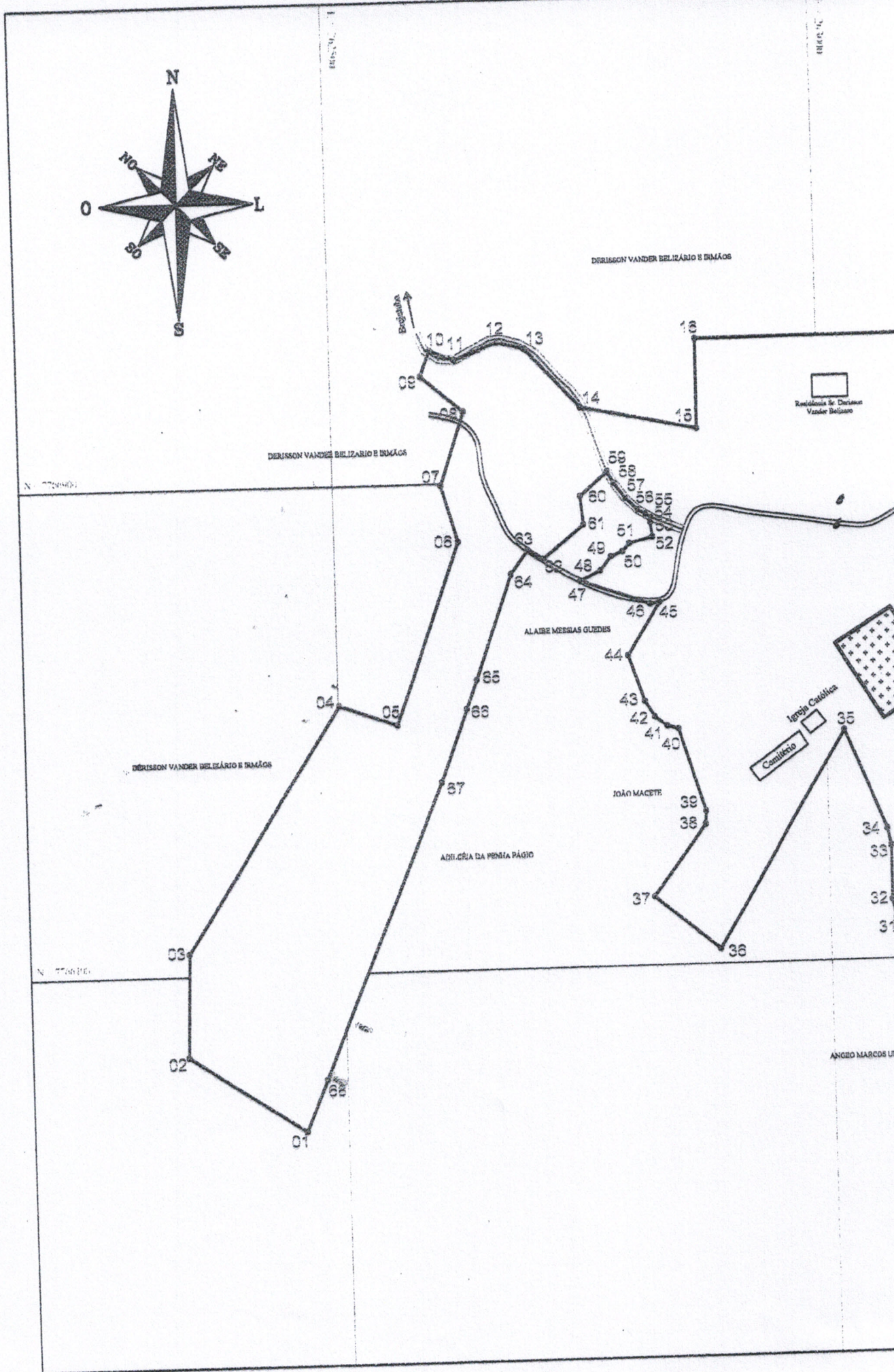
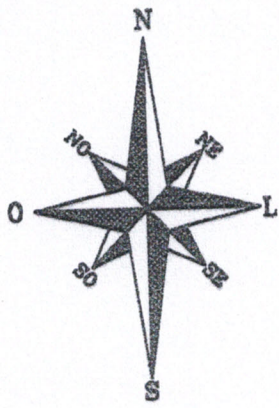
Encaminho AO Gabinete do Prefeito para ciência e posterior autorização e emissão do Permissão Urbana de Brejaubinha, após homologação do encaminhamento ao setor jurídico para elaborar a Lei de criação zona urbana e enviar a Câmara Municipal para APROVAÇÃO.

Obs. se possível encaminhar com MAIS um projeto, e necessário para andamento do processo PDM que tem ser APROVADO este ano.
Prefeito. 10/10/2018

Jose Geraldo Merote
Agente de Arrecadação
Mat. 133198
Conv. SEFAZ/ES

Ciente, encaminho ao setor jurídico, autorizando a concessão do P.L. a ser encaminhado à Câmara Municipal.

João do Carmo Dias
Prefeito Municipal



Projeção Universal Transversa de Mercator

Ponto: 01 SGR - WGS84



Meridiano Central: 39° WGr

Latitude = 20°10'45,70567" S

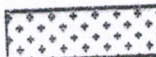
Longitude = 41°16'08,23399" W

Convergência Meridiana (c) = 0°46'59,04"

Coefficiente de Escala K: 1.00029498

Data: 09/2018

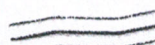
CONVENÇÕES



Campo de Futebol



Rio / Córrego



Rodovia Laurindo Uliana



Título:

PLANTA DE SITUAÇÃO

Folha:

01/01

Propriedade / Imóvel:

Perímetro Urbano de Brejaubinha

Município(s):

Brejetuba

Comarca (s):

Afonso Cláudio

Cartório:

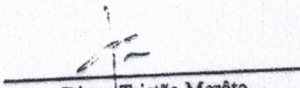
Registro Geral de Imóveis
de Afonso Cláudio

Escala:

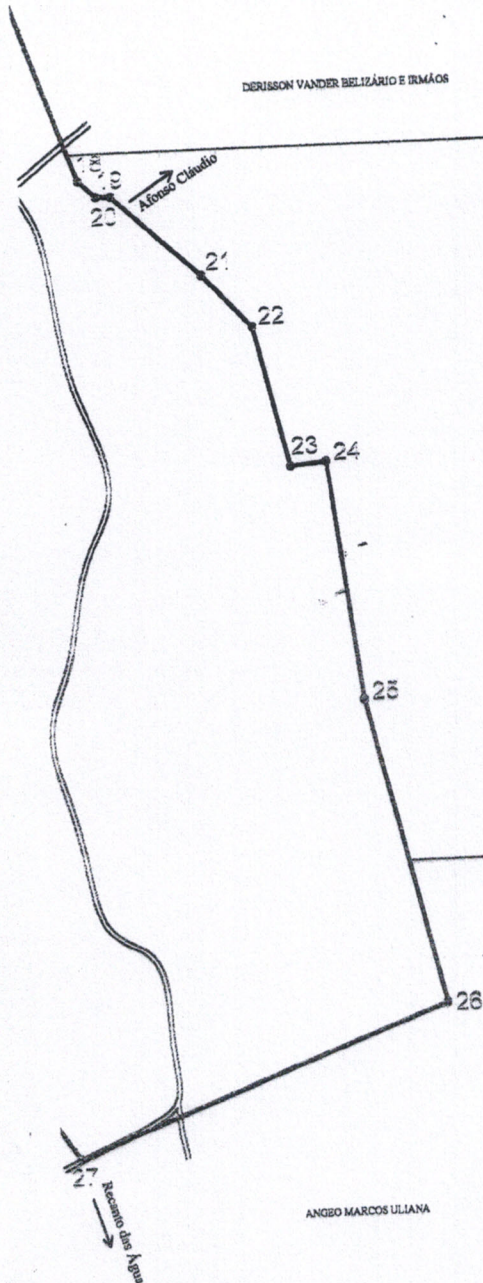
1:5000

Data: 09/2018

Resp. Técnico:


Diego Tristão Merôto
Engenheiro Agrônomo
CREA: 016163/D

10 AGROPLANT
CONSULTORIA, PROJETOS E GEORREFERENCIAMENTO



MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: PERÍMETRO URBANO BREJAUBINHA
ÁREA (m²): 397.646,35
PERÍMETRO (m): 4.973,74
ESTADO: ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO: BREJETUBA

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com DERISSON VANDER BELIZÁRIO E IRMÃOS e ANGELO MARCOS ULIANA
LESTE: Com DERISSON VANDER BELIZÁRIO E IRMÃOS e ANGELO MARCOS ULIANA
SUL: Com DERISSON VANDER BELIZÁRIO E IRMÃOS, ANGELO MARCOS ULIANA, JOÃO MACETE, ALAIBE MESSIAS GUEDES e ADILCÉIA DA PENHA PÁGIO
OESTE: Com DERISSON VANDER BELIZÁRIO E IRMÃOS e ANGELO MARCOS ULIANA

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco 01, coordenada plana 7.766.240,7485 m Norte e 262.457,0325 m Leste, deste, confrontando neste trecho com **DERISSON VANDER BELIZÁRIO E IRMÃOS**, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **142,5197** m e azimute plano de **303°11'21"** chega-se ao marco 02, deste, confrontando neste trecho com **DERISSON VANDER BELIZÁRIO E IRMÃOS**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **104,8916** m e azimute plano de **1°45'26"** chega-se ao marco 03, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **298,8752** m e azimute plano de **32°25'18"** chega-se ao marco 04, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **63,0822** m e azimute plano de **110°09'06"** chega-se ao marco 05, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **197,4769** m e azimute plano de **19°47'25"** chega-se ao marco 06, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **60,6701** m e azimute plano de **344°42'54"** chega-se ao marco 07, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **79,8677** m e azimute plano de **18°07'15"** chega-se ao marco 08, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **56,2153** m e azimute plano de **310°26'41"** chega-se ao marco 09, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **26,8101** m e azimute plano de **20°41'46"** chega-se ao marco 10, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **27,1920** m e azimute plano de **111°35'53"** chega-se ao marco 11, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **47,5546** m e azimute plano de **69°24'55"** chega-se ao marco 13, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **28,8987** m e azimute plano de **284°34'26"** chega-se ao marco 14, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **82,2156** m e azimute plano de **316°47'07"** chega-se ao marco 14, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **121,3047** m e azimute plano de **101°54'49"** chega-se ao marco 15, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **90,5683** m e azimute plano de **0°20'27"** chega-se ao marco 16, deste, no quadrante Norte, seguindo com distância de **231,8617** m e azimute plano de **90°00'00"** chega-se ao marco 17, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **169,3806** m e azimute plano de **160°47'58"** chega-se ao marco 18, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **16,7686** m e azimute plano de **134°18'33"** chega-se ao marco 19, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **10,2822** m e azimute plano de **90°16'30"** chega-se ao marco 20, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **83,2251** m e azimute

CONTINUAÇÃO DO MEMORIAL TÉCNICO FL. Nº 02

plano de $133^{\circ}10'56''$ chega-se ao marco 21, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 49,8738 m e azimute plano de $136^{\circ}54'20''$ chega-se ao marco 22, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 100,8283 m e azimute plano de $166^{\circ}59'21''$ chega-se ao marco 23, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 24,9067 m e azimute plano de $84^{\circ}01'38''$ chega-se ao marco 24, deste, confrontando neste trecho com ANGELO MARCOS ULIANA, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 167,6664 m e azimute plano de $173^{\circ}23'50''$ chega-se ao marco 25, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 217,2741 m e azimute plano de $167^{\circ}01'04''$ chega-se ao marco 26, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 276,7003 m e azimute plano de $249^{\circ}08'23''$ chega-se ao marco 27, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 31,8450 m e azimute plano de $326^{\circ}17'37''$ chega-se ao marco 28, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 113,0151 m e azimute plano de $357^{\circ}52'40''$ chega-se ao marco 29, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 19,9658 m e azimute plano de $344^{\circ}44'07''$ chega-se ao marco 30, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 91,7833 m e azimute plano de $331^{\circ}24'09''$ chega-se ao marco 31, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 19,2582 m e azimute plano de $350^{\circ}26'44''$ chega-se ao marco 32, deste, no quadrante Oeste, seguindo com distância de 55,3025 m e azimute plano de $359^{\circ}59'07''$ chega-se ao marco 33, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 17,4811 m e azimute plano de $347^{\circ}05'06''$ chega-se ao marco 34, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 110,8523 m e azimute plano de $338^{\circ}04'22''$ chega-se ao marco 35, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 258,0379 m e azimute plano de $210^{\circ}43'58''$ chega-se ao marco 36, deste, confrontando neste trecho com JOÃO MACETE, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 87,0238 m e azimute plano de $310^{\circ}03'39''$ chega-se ao marco 37, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 90,2021 m e azimute plano de $37^{\circ}02'13''$ chega-se ao marco 38, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 13,3549 m e azimute plano de $3^{\circ}39'17''$ chega-se ao marco 39, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 90,6622 m e azimute plano de $343^{\circ}03'18''$ chega-se ao marco 40, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 11,6697 m e azimute plano de $286^{\circ}46'24''$ chega-se ao marco 41, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 15,9240 m e azimute plano de $307^{\circ}44'47''$ chega-se ao marco 42, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 19,0013 m e azimute plano de $329^{\circ}06'46''$ chega-se ao marco 43, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 50,0598 m e azimute plano de $341^{\circ}21'51''$ chega-se ao marco 44, deste, confrontando neste trecho com ALAIBE MESSIAS GUEDES, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 62,8753 m e azimute plano de $32^{\circ}13'10''$ chega-se ao marco 45, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 9,5576 m e azimute plano de $262^{\circ}42'06''$ chega-se ao marco 46, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 75,2728 m e azimute plano de $289^{\circ}23'52''$ chega-se ao marco 47, deste, confrontando neste trecho com ADILCÉIA DA PENHA PÁGIO, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 23,2651 m e azimute plano de $64^{\circ}40'47''$ chega-se ao marco 48, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 17,8254 m e azimute plano de $37^{\circ}58'56''$ chega-se ao marco 49, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 13,0000 m e azimute plano de $67^{\circ}22'48''$ chega-se ao marco 50, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 10,6301 m e azimute plano de $41^{\circ}11'09''$ chega-se ao marco 51, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 24,7386 m e azimute plano de $75^{\circ}57'50''$ chega-se ao marco 52, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 15,1327 m e azimute plano de $352^{\circ}24'19''$ chega-se ao marco 53, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 5,0297 m e azimute plano de $9^{\circ}50'49''$ chega-se ao marco 54, deste,

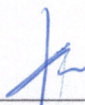
CONTINUAÇÃO DO MEMORIAL TÉCNICO FL. Nº 03

no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **6,5735** m e azimute plano de **301°37'46"** chega-se ao marco **55**, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **9,1654** m e azimute plano de **301°37'46"** chega-se ao marco **56**, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **16,9640** m e azimute plano de **314°58'59"** chega-se ao marco **57**, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **20,0995** m e azimute plano de **324°26'44"** chega-se ao marco **58**, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **13,4617** m e azimute plano de **332°40'17"** chega-se ao marco **59**, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **37,7969** m e azimute plano de **228°57'13"** chega-se ao marco **60**, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **29,6161** m e azimute plano de **174°51'52"** chega-se ao marco **61**, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **54,5557** m e azimute plano de **231°29'45"** chega-se ao marco **62**, deste, confrontando neste trecho com **ALAIBE MESSIAS GUEDES**, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **18,1737** m e azimute plano de **301°28'08"** chega-se ao marco **64**, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **30,0000** m e azimute plano de **36°12'37"** chega-se ao marco **65**, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **112,5569** m e azimute plano de **19°34'37"** chega-se ao marco **65**, deste, confrontando neste trecho com **ADILCÉIA DA PENHA PÁGIO**, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **32,0052** m e azimute plano de **200°09'06"** chega-se ao marco **66**, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **80,9685** m e azimute plano de **200°09'06"** chega-se ao marco **67**, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **324,8386** m e azimute plano de **202°39'00"** chega-se ao marco **68**, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **57,2875** m e azimute plano de **202°38'51"** chega-se ao marco **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

LAUDO TÉCNICO

Atestamos, sob as penas da lei, que efetuamos o presente levantamento e que os valores corretos da área, dos rumos e distâncias e a identificação das confrontações são as apresentadas neste memorial que a acompanha.

Brejetuba-ES, Setembro de 2018.



Diego Tristão Meroto
CREA: 016163 ES

MEMORIAL TÉCNICO

Coordenada Georreferenciada UTM

PONTO	NORTE: Y	ESTE: X	AZIMUTE	DISTÂNCIA
1	7766240.75	262457.03	303°11'21"	142.52
2	7766318.76	262337.76	1°45'26"	104.89
3	7766423.61	262340.98	32°25'18"	298.88
4	7766675.90	262501.22	110°09'06"	63.08
5	7766654.16	262560.44	19°47'25"	197.48
6	7766839.98	262627.30	344°42'54"	60.67
7	7766898.50	262611.31	18°07'15"	79.87
8	7766974.41	262636.15	310°26'41"	56.22
9	7767010.87	262593.37	20°41'46"	26.81
10	7767035.95	262602.84	111°35'53"	27.19
11	7767025.95	262628.12	69°24'55"	47.55
12	7767042.67	262672.64	104°34'26"	28.90
13	7767035.39	262700.61	136°47'07"	82.22
14	7766975.48	262756.91	101°54'49"	121.30
15	7766950.43	262875.60	0°20'27"	90.57
16	7767041.00	262876.14	90°00'00"	231.86
17	7767041.00	263108.00	160°47'58"	169.38
18	7766881.04	263163.71	134°18'33"	16.77
19	7766869.33	263175.70	90°16'30"	10.28
20	7766869.28	263185.99	133°10'56"	83.23
21	7766812.33	263246.67	136°54'20"	49.87
22	7766775.91	263280.75	166°59'21"	100.83
23	7766677.67	263303.45	84°01'38"	24.91
24	7766680.26	263328.22	173°23'50"	167.67
25	7766513.70	263347.50	167°01'04"	217.27
26	7766301.98	263396.31	249°08'23"	276.70
27	7766203.45	263137.74	326°17'37"	31.84
28	7766229.95	263120.07	357°52'40"	113.02
29	7766342.88	263115.89	344°44'07"	19.97
30	7766362.14	263110.63	331°24'09"	91.78
31	7766442.73	263066.70	350°26'44"	19.26
32	7766461.72	263063.50	359°59'07"	55.30
33	7766517.02	263063.49	347°05'06"	17.48
34	7766534.06	263059.58	338°04'22"	110.85
35	7766636.90	263018.19	210°43'58"	258.04
36	7766415.10	262886.32	310°03'39"	87.02

CONTINUAÇÃO DA PLANILHA DE PONTOS FL. N.º 02.....

37	7766471.11	262819.71	37°02'13"	90.20
38	7766543.11	262874.05	3°39'17"	13.35
39	7766556.44	262874.90	343°03'18"	90.66
40	7766643.16	262848.47	286°46'24"	11.67
41	7766646.53	262837.30	307°44'47"	15.92
42	7766656.28	262824.71	329°06'46"	19.00
43	7766672.59	262814.95	341°21'51"	50.06
44	7766720.02	262798.96	32°13'10"	62.88
45	7766773.21	262832.48	262°42'06"	9.56
46	7766772.00	262823.00	289°23'52"	75.27
47	7766797.00	262752.00	64°40'47"	23.27
48	7766806.95	262773.03	37°58'56"	17.83
49	7766821.00	262784.00	67°22'48"	13.00
50	7766826.00	262796.00	41°11'09"	10.63
51	7766834.00	262803.00	75°57'50"	24.74
52	7766840.00	262827.00	352°24'19"	15.13
53	7766855.00	262825.00	9°50'49"	5.03
54	7766859.96	262825.86	301°37'46"	6.57
55	7766863.40	262820.26	301°37'46"	9.17
56	7766868.21	262812.46	314°58'59"	16.96
57	7766880.20	262800.46	324°26'44"	20.10
58	7766896.55	262788.77	332°40'17"	13.46
59	7766908.51	262782.59	228°57'13"	37.80
60	7766883.69	262754.09	174°51'52"	29.62
61	7766854.20	262756.74	231°29'45"	54.56
62	7766820.23	262714.04	301°28'08"	18.17
63	7766829.72	262698.54	216°12'37"	30.00
64	7766805.51	262680.82	199°34'37"	112.56
65	7766699.46	262643.11	200°09'06"	32.01
66	7766669.42	262632.08	200°09'06"	80.97
67	7766593.40	262604.19	202°39'00"	324.84
68	7766293.62	262479.09	202°38'51"	57.29

Perímetro: 4.973,74

Área Total: 397.646,35 m² ou 39,7646 ha



Diego Tristão Merôto
 CREA: 016163 ES